



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 5/2023/FMAS  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023/FMAS**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de oficinas de artesanato, yoga, yoga dance, teatro e informática, para usuários dos programas e grupos desenvolvidos pela Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças, jovens, adultos e idosos do município, originado do Edital de Credenciamento nº. 001/2023/FMAS.

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce publicou em 28 de junho de 2023 Edital de Credenciamento com o objetivo de contratar profissionais para atender as oficinas disponibilizadas a crianças, jovens, adultos e idosos do município, usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o intuito de auxiliar no enfrentamento de situações de vulnerabilidades sociais, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, através de ações de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas.

Na oportunidade, a Administração optou pelo credenciamento como forma de angariar o maior número possível de colaboradores dispostos a firmar vínculo com o Município, construindo um rol de profissionais que atendam os requisitos mínimos estabelecidos e que possam executar os trabalhos pelos valores fixados pela Administração.

Considerando que, no caso em tela, há a inviabilidade de competição, pelo tratamento isonômico e impessoal, possibilitando a todo os que preenchem as condições mínimas estipuladas, prestarem os serviços, pelos valores fixados pela contratante, justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação n. º 5/2023 tem sua fundamentação legal no inciso “II” do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada, c/c art. 13, VI da referida Lei, que preceitua o seguinte:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a contratação é perfeitamente possível através de Inexigibilidade de Licitação.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, exigidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2023/FMAS**, cumprindo os requisitos e a legalidade para a presente Inexigibilidade de Licitação.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0679

2.058 – Proteção Social Cofinanciamento Federal

10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0052

10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0651

2.085 – Proteção Social Cofinanciamento Estadual

13 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0766

2.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 0679

#### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E INFORMAÇÕES GERAIS**

Razão social da empresa é Alessandra Brand Espaço de Terapias Ltda., com CNPJ nº 18.684.014/0001-37, que, conforme manifestação no Credenciamento nº. 001/2023/FMAS, optou pelo item 3 - *Instrutor de aulas de hatha yoga, yoga dance e terapia comportamental, através da música, desenvolvido em grupos, com turmas de 10 a 12 alunos.*

O Município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços efetivamente prestados.

A nota fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Doce, Praça João Macagnan, 322 – Centro, Água Doce – SC, CNPJ 13.612.607/0001-74 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela sra. Tânia Caron dos Santos, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos todos os dispositivos do referido processo licitatório e, em especial, do Edital de Credenciamento que o originou.

Água Doce, 15 de agosto de 2023.

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Agente de Contratação